

LEGISLAÇÃO

A **Constituição Federal de 1988** estabeleceu que cabe ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

A **Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973**, regulamentou os direitos autorais.

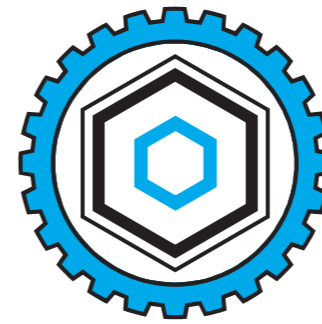
A **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**, alterou, atualizou e consolidou a legislação sobre direitos autorais, ficando vigente apenas o Art. 17 da Lei anterior.

O **Artigo 12, inciso i, do Código de Ética Profissional (estabelecido pela Resolução nº 1002/2002)** reconhece como direito individual e universal a proteção da propriedade intelectual sobre a criação do profissional.

A **Resolução do Confea nº 1.029, de 17 de dezembro de 2010** estabeleceu normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

A **Resolução do Confea nº 1.066, de 25 de setembro de 2015** fixou os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea.

A **Decisão Plenária do Confea nº PL-2041/2015, de 25 de setembro de 2015** aprovou a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício 2016, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de setembro de 2014 até agosto de 2015, correspondente a 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



DIREITOS AUTORAIS

REGISTRE SUA OBRA NO CONFEA

VOCÊ PODE FAZER...



73ª SOEA
Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia

FIQUE CONECTADO COM A GENTE

SEDE:

SEPN 508 - Bloco A,
Ed. Confea - Engenheiro Francisco
Saturnino de Brito Filho

TELEFONE GERAL:

+55- (61) 2105-3700

CEP: 70.740-541 - Brasília, DF

WEB: www.confea.org.br

[Facebook.com/ConfeaCrea](https://www.facebook.com/ConfeaCrea)

[Twitter.com/ConfeaCrea](https://twitter.com/ConfeaCrea)

CONFEA  **CREA**
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia Conselhos Regionais de Engenharia
e Agronomia

www.confea.org.br

DIREITOS AUTORAIS

O registro de direito autoral é a ferramenta por meio da qual o profissional garante o reconhecimento oficial de seu trabalho intelectual, protegendo seus direitos de autor sobre o objeto do registro, além de contribuir para a conservação da sua obra.

A **Lei 9.610, de 1998 (Lei de Direitos Autorais)** - atual dispositivo legal em vigor sobre o assunto - reconhece como obras protegidas, entre outras, projetos, textos científicos, desenhos, ilustrações, cartas geográficas e esboços relativos à Geografia e à Engenharia em seus vários ramos. De acordo com essa Lei, são obras intelectuais as criações de espírito expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, conhecido ou que se invente no futuro.

Por abranger o direito autoral de diversas áreas da atividade humana, a Lei dividiu a incumbência de registrar a autoria de obras intelectuais entre alguns órgãos nacionais. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia se apresenta como um desses poucos órgãos autorizados legalmente a operar o registro, o que vem fazendo desde 1979.

Se você, profissional, tiver obra intelectual, em qualquer formato, de interesse de alguma das áreas regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea, dê entrada no registro no Crea de sua região, seguindo este passo a passo, disposto na Resolução do Confea 1.029, de 2010.

* O acervo disponibiliza obras registradas entre 2003 e 2016. O Confea trabalha para consolidar os dados das obras registradas antes desse período.

* Por força da **Lei nº 12.378/2010**, as obras de autoria apenas de arquitetos não constarão do resultado da busca no sistema.

PERGUNTAS FREQUENTES

1 - Qual é a responsabilidade do Sistema Confea/Crea em relação ao registro da obra intelectual?

A responsabilidade decorrente do registro é exclusiva do requerente.

2 - Qual é a função e utilidade do registro?

A proteção dos direitos autorais independe de registro. A função do registro, que é facultativo, é proporcionar provas acerca da validade e da propriedade conferidas a um autor sobre o objeto de sua criação intelectual e estabelecer uma presunção de anterioridade em relação a outros registros, dotados de características similares.

3 - Quais são as obras intelectuais registradas no Confea?

Projetos, anteprojetos, estudos, esboços, ilustrações, cartas geográficas e obras plásticas concernentes à Engenharia, à Agronomia e às demais profissões afins.

4 - Quais são as obras NÃO protegidas pelos direitos autorais?

Conforme o Artigo 8º da Lei de Direitos Autorais, não são objetos de proteção por direitos autorais:

- I - As ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;
- II - Os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;
- III - Os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;
- IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;
- V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;
- VI - os nomes e títulos isolados;
- VII - o aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras.

5 - Quais são os outros órgãos que fazem registro de obra intelectual no Brasil?

Além do Confea, o registro de obra intelectual é permitido para:

- Biblioteca Nacional;
- Escola de Música;
- Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- Instituto Nacional do Cinema;
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6 - Que informações encontro no sistema de consulta ao acervo de obras intelectuais registradas no Confea?

- A identificação da obra intelectual;
- a descrição da obra com suas características essenciais;
- a identificação do autor e coautor quando houver;
- a identificação do requerente do registro (nem sempre é o autor quem faz o requerimento);
- a data de registro e seu número de ordem.

7 - Como faço para registrar uma obra intelectual no Confea?

Poderá acessar este o passo a passo, descrito abaixo no seguinte endereço:

www.confea.org.br > DIREITO AUTORAL > PASSO A PASSO PARA O REGISTRO

Passo a passo para o registro

1 - Preencher este formulário (arquivo do Word - docx)

2 - Recolher em nome do Confea o valor da taxa de registro, que é atualizada anualmente. Em 2016, o valor é de R\$ 278,26*, que deve ser pago mediante depósito identificado em nome do Confea, no Banco do Brasil S/A, Agência: 0452-9, conta corrente: 193.227-6, cnpj: 33.665.647/0001-91.

3 - Protocolar no Crea:

4 - vias do formulário;

- Comprovante de pagamento da taxa;
- Original mais 2 cópias da obra intelectual ou das respectivas fotografias perfeitamente nítidas, com dimensões mínimas de 0,18 m X 0,24 m.

ATENÇÃO: leve o original com você, pois as cópias serão conferidas pelo atendente do Crea.

***OBS 1:** Uma das vias do formulário será devolvida ao requerente com o registro de recebimento pelo Crea, para fins de comprovação. As outras três vias serão encaminhadas ao Confea, juntamente com os dois exemplares da obra.

***OBS 2:** Quando o registro for requerido em nome de pessoa jurídica ou pessoa física diferente do autor, o formulário deve vir acompanhado de uma declaração de cessão de direitos patrimoniais, subscrita pelo autor ou pelos coautores da obra, com firma reconhecida.

Esse passo a passo foi definido pela Resolução do Confea nº 1.029, de 2010.



CEEP | Comissão de Ética e Exercício Profissional

CT-C&IT | Comissão Temática Criatividade e Inovação Tecnológica